

III	CABO DE FERRAMENTA	Dz	3,95	3,95
IV	CAIXILHOS	Un	15,54	15,54
V	CONTRA MARCO (7 cm x 3 cm x 2,15 cm)	Jogo	7,77	7,77
VI	PORTAS DE ALMOFADA	Un	39,30	39,30
VII	PORTAS DE CALHA	Un	23,90	23,90

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO INTERMUNICIPAL	
DISTÂNCIA Km	VALOR DA PRESTAÇÃO POR M3 R\$
0001 a 0050	9,88
0051 a 0100	19,76
0101 a 0150	29,64
0151 a 0200	39,52
0201 a 0250	49,41
0251 a 0300	59,29
0301 a 0350	69,16
0351 a 0400	79,04
0401 a 0450	88,92
0451 a 0500	98,80
0501 a 0550	108,68
0551 a 0600	118,56
0601 a 0650	128,44
0651 a 0700	138,33
0701 a 0750	148,21
0751 a 0800	158,09
0801 a 0850	167,97
0851 a 0900	177,85

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 943554

PORTARIA Nº 383 /2023-SEFA.GS, DE 26 DE MAIO DE 2023
Altera a PORTARIA Nº 1.726, de 6 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final - PMPF dos produtos refrigerantes, energéticos e isotônicos.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 6º do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005, Considerando o disposto no § 6º do art. 8º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 e o § 17 do art. 39 da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989, que tratam da aplicação de preço a consumidor final usualmente praticado no mercado, em condições de livre concorrência; Considerando o disposto no inciso III do art. 39 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, RESOLVE:
Art. 1º Ficam alterados os itens a seguir do Anexo I - PMPF para refrigerantes da PORTARIA Nº 1.726, de 6 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final - PMPF dos produtos refrigerantes, energéticos e isotônicos, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Nº								
SAMPAIO & MORAES LTDA.	SPLASH	GARRAFA	PLÁSTICO	DESCARTÁVEL	2000	7898929064110	4,34	01/06/2023
SAMPAIO & MORAES LTDA.	TOP MIX GUARANÁ	GARRAFA	PLÁSTICO	DESCARTÁVEL	2000	7898251830094	3,43	01/06/2023
SAMPAIO & MORAES LTDA.	GAROTO GUARANÁ	GARRAFA	PLÁSTICO	DESCARTÁVEL	2000	7896399900365	5,97	01/06/2023
SAMPAIO & MORAES LTDA.	GAROTO GUARANÁ	GARRAFA	PLÁSTICO	DESCARTÁVEL	1500	7896399900372	5,25	01/06/2023
								#

Art. 2º Ficam acrescidos os itens da PORTARIA Nº 1.726, de 6 de dezembro de 2016, com as seguintes redações:

I - Anexo I referente ao PMPF para refrigerantes:

Nº								
SOLAR-COCA COLA S.A.	COCA COLA	GARRAFA	PLÁSTICO	DESCARTÁVEL	200	78908901	2,16	01/06/2023
SOLAR-COCA COLA S.A.	FANTA UVA	GARRAFA	PLÁSTICO	DESCARTÁVEL	200	78938571	2,15	01/06/2023
SOLAR-COCA COLA S.A.	COCA COLA SEM AÇÚCAR TRANSFORMAÇÃO	LATA	ALUMÍNIO	DESCARTÁVEL	310	7894900029017	2,59	01/06/2023
SOLAR-COCA COLA S.A.	FANTA MARACUJÁ	LATA	ALUMÍNIO	DESCARTÁVEL	350	7894900091007	3,10	01/06/2023

SOLAR-COCA COLA S.A.	SCHWEPPES CITRUS	GARRAFA	PLÁSTICO	DESCARTÁVEL	1500	7894900321753	7,20	01/06/2023
SOLAR-COCA COLA S.A.	COCA COLA SEM AÇÚCAR KS	GARRAFA	VIDRO	RETORNÁVEL	290	7894900705034	4,04	01/06/2023
SOLAR-COCA COLA S.A.	COCA COLA SEM AÇÚCAR LS	GARRAFA	VIDRO	RETORNÁVEL	1000	7894900705119	5,32	01/06/2023
SOLAR-COCA COLA S.A.	TUCHAU GUARANÁ CHAMPANHE LS	GARRAFA	VIDRO	RETORNÁVEL	1000	27897105250129	4,20	01/06/2023
SOLAR-COCA COLA S.A.	SPRITE LS	GARRAFA	VIDRO	RETORNÁVEL	1000	27894900065118	5,40	01/06/2023
SOLAR-COCA COLA S.A.	FANTA LARANJA REPPET	GARRAFA	PLÁSTICO	RETORNÁVEL	2000	7894900034219	7,34	01/06/2023
SOLAR-COCA COLA S.A.	FANTA UVA REPPET	GARRAFA	PLÁSTICO	RETORNÁVEL	2000	7894900054217	7,34	01/06/2023
SOLAR-COCA COLA S.A.	TUCHAU REPPET	GARRAFA	PLÁSTICO	RETORNÁVEL	2000	7897105250095	5,60	01/06/2023
SOLAR-COCA COLA S.A.	SPRITE REPPET	GARRAFA	PLÁSTICO	RETORNÁVEL	2000	7894900681109	7,70	01/06/2023
SOLAR-COCA COLA S.A.	COCA COLA + COCA COLA SEM AÇÚCAR	GARRAFA-Multipack 12und	PLÁSTICO	DESCARTÁVEL	200	17894900706465	18,53	01/06/2023
SOLAR-COCA COLA S.A.	COCA COLA + FANTA LARANJA	GARRAFA-Multipack 12und	PLÁSTICO	DESCARTÁVEL	200	17894900036463	18,53	01/06/2023
SOLAR-COCA COLA S.A.	COCA COLA + FANTA UVA	GARRAFA-Multipack 12und	PLÁSTICO	DESCARTÁVEL	200	17894900056461	18,53	01/06/2023
SOLAR-COCA COLA S.A.	COCA COLA + FANTA LARANJA	LATA-Multipack 6und	ALUMÍNIO	DESCARTÁVEL	350	7894900038101	15,40	01/06/2023
								#

II - Anexo II referente ao PMPF para energéticos e isotônicos:

Nº								
SAMPAIO & MORAES LTDA.	MORMAII	GARRAFA	PLÁSTICO	DESCARTÁVEL	269	7898947845777	3,40	01/06/2023
								#

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2023.
RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 943556

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 384/2023-SEFA. GS, DE 26 DE MAIO DE 2023
REMOVER, a pedido, o servidor RUY GUILHERME VINAGRE KLAUTAU, Analista Fazendário, Id Func nº 22950/1, da Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias para a CERAT de Belém.
RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 385/2023-SEFA. GS, DE 26 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 138, parágrafo único, V, da Constituição Estadual e o inciso VII do art. 6º do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005, Considerando a Portaria de Aposentadoria nº 514 - IGEPREV de 03.03.2023, publicada no D.O.E. nº 35.355 de 10.04.2023.
R E S O L V E:
AGRADECER o (a) servidor (a) ANANISIO GOMES DE ANDRADE, o comprometimento, empenho e profissionalismo com que desempenhou suas atividades no exercício de suas atribuições, e por todos os anos de serviços dedicados a esta Secretaria de Estado da Fazenda.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 943567

ADMISSÃO DE SERVIDOR

EDITAL DE AINF – CERAT - ABAETETUBA
O Ilmo. Sr. Armênio Wilson Correa de Moraes – Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Abaetetuba, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento que foi lavrado Autos de Infração e Notificação Fiscal contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa NOTIFICADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera feita esta notificação, na